



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

Ofício Circular nº **12/2022**

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Às Suas Excelências, as Senhoras Juízas e os Senhores Juízes do Trabalho da 9ª Região

Assunto: Encaminha cópia de despacho/ofício id f902637 – 3ª Vara do Trabalho de Canoas – autos ATSum 0020860-66.2017.5.04.0203

Senhoras Juízas e Senhores Juízes,

Para conhecimento, encaminho a Vossas Excelências o despacho/ofício ID f902637, por intermédio do qual o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Canoas/RS, Luiz Fernando Bonn Henzel, comunica que por força do julgamento no Superior Tribunal de Justiça do Conflito de Competência nº 179937-STJ, foi determinado aos credores de **Rápido Transpaulo Ltda.** e **Transpaulo Logística Ltda.** que procedam a habilitação de seus créditos perante o Juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, SP, Processo nº 1025650-49.2017.8.26.022 (Recuperação Judicial) vedado o prosseguimento da execução nos autos ATSum 0020860-66.2017.5.04.0203 em face das referidas empresas, perante a 3ª Vara do Trabalho de Canoas/RS.

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO VIANNA MANSUR
Corregedor Regional